LEI Nº 3142, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista 24h, Cirurgião Dentista e Oficial de Manutenção; Cria novos cargos públicos de provimento efetivo de Analista de Licitações, Biólogo, Auxiliar Operacional e Cozinheira; Altera o cargo de Motorista Habilitação "D"; Reestabelece o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados novos Cargos Públicos de Provimento Efetivo de Analista de Licitações, Biólogo, Auxiliar Operacional e Cozinheira(o), conforme disposto nos anexos I e II desta Lei, os quais alteram os anexos II e IV da Lei 1773/04, respectivamente.

Art. 2º - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista 24h, Oficial de Manutenção e Cirurgião Dentista, conforme disposto no anexo I desta Lei, o qual altera o anexo II da Lei 1773/04.

Art. 3º - Fica alterado o cargo de Motorista Habilitação "D", que passa a viger conforme o anexo II desta Lei, a qual altera o anexo IV da Lei 1773/2004.

Art. 4º - Fica reestabelecido o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, revogando o item 6 do art.1º da Lei 1720/2003, alterado pela Lei 2520/10, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - São colocados em extinção os cargos abaixo discriminados, todos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Município:

1) ***Revogado***
2) Guia Turístico;
3) Telefonista;
4) Vigia;
5) Zeladora;
6) Motorista Habilitação "C"."

Art. 5º - Fica alterado o caput do art. 17 da Lei 1773/2004, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 17 - Os cargos de Zeladora, Auxiliar de Zeladoria, Cozinheira, Gari e Servente de Obras, colocados em extinção pelas Leis mencionadas no artigo 16 desta Lei, serão transformados em Auxiliar de Serviços Gerais, e os ocupantes enquadrados no cargo transformado."

Art. 6º - O vencimento dos cargos e das vagas criadas por esta Lei é o fixado na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, da Lei 1773/04.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 30 de Novembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 3142, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O.
				02	40	Analista de Licitações	NÍVEL SUPERIOR	C-1	1423-30
				01	40	Biólogo	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2211-05
				23	40	Auxiliar Operacional	OPERACIONAL	B-1	5142-25
				43	40	Cozinheira (o)	OPERACIONAL	B-1	5132-05
10	24	Médico Clínico Geral	PLANTONISTA	21	24	Médico Clínico Geral	PLANTONISTA	C-1	2331-15
06	40	Oficial de Manutenção	OPERACIONAL	08	40	Oficial de Manutenção	OPERACIONAL	A-1	5143-25
15	20	Cirurgião Dentista	SUPERIOR	17	20	Cirurgião Dentista	SUPERIOR	C-1	2232-08

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 30 de novembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 3142, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Superior	
NOME DO CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES	
ESCOLARIDADE: Graduação em Administração ou Contabilidade ou Economia ou Direito ou Gestão Pública ou Tecnologia em Gestão Pública.	
EXIGENCIAS: Registro no respectivo órgão de classe. Conhecimentos de informática.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 1423-30

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Superior	
NOME DO CARGO: BIÓLOGO	
ESCOLARIDADE: Graduação em Biologia.	
EXIGENCIAS: Registro no órgão de classe. Conhecimentos de informática.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 2211-05

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: COZINHEIRA (O)	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	
EXIGENCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 5132-05

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL	
ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto	
EXIGENCIAS:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 5142-25

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA SEU PROVIMENTO	
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional	
NOME DO CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO “D”	
ESCOLARIDADE: Ensino fundamental incompleto	
EXIGENCIAS: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”. Curso de Transporte Escolar.	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 Horas	
REGIME JURÍDICO: ESTATUTÁRIO	C.B.O: 7824

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de novembro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal